



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Augusto

Câmara de Vereadores



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Modifica a Redação do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 065/2021.

O Vereador Ederson José Fucilini, que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, pela bancada do PP, nos termos do artigo 200, inciso III, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº 065/2021, que define situação de excepcional interesse Público e autoriza contratação temporária de Secretário de Escola.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifique a redação Art.1º, “É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art.37...”

APLIQUE-SE

“É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art.37 (...)"

JUSTIFICATIVA:

A contratação de um(a) Secretário(a) de Escola não parece ser uma contratação que possa ser qualificada como uma situação de “excepcional interesse público”. Isso porque, o Poder Executivo já contava com o Profissional para o cargo, mas sem justificativa concreta deslocou-a para outro setor completamente diferente da sua área, vagando o cargo que é motivo da presente Emenda.

Por tais razões, verifica-se que não houve interesse público no momento do deslocamento da Secretaria de Escola para o Controle Interno, logo, a prorrogação do prazo de contrato por igual período de 06 (seis) meses vai ao desencontro do imediatismo e da suposta necessidade atual de contratação se alastrada por tanto tempo.

Santo Augusto/RS, 08 de setembro de 2021.


Ver. Ederson Jose Fucilini
Bancada do PP

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Rio Branco, nº. 970, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000